



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/SECOM/MPSC/PJSC/TCE-SC/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONJUGAÇÃO MÚTUA DE ESFORÇOS VISANDO OTIMIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE UTILIDADE PÚBLICA, DE CARÁTER EDUCATIVO E/OU INFORMATIVO E SEM CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, NOS VEÍCULOS REPRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT), QUE CELEBRAM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, O PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA E A ACAERT.**

O PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO (SECOM)**, com sede na Rodovia SC 401, nº. 4.600, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.897.667.0001-04, neste ato representada por João Paulo Gomes Vieira, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (MPSC)**, com sede na Rua Bocaiúva, nº. 1.792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.276.849/0001-54, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Fábio de Souza Trajano, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº. 90, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado por Herneus João De Nadal, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PJSC)**, com sede na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, e a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT)**, com sede na Rua Jerônimo Coelho, nº 280, Salas 302 e 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010- 030, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78, neste ato representada por Fábio Bigolin, conforme Processo SGP-e **SECOM 2709/2024**, Processo SGP-e **MPSC 2022/008642**, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação mútua de esforços entre os partícipes visando otimizar a operacionalização da veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário, dos entes integrantes da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina, do MPSC, PJSC e TCE/SC, nos veículos representados pela Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT).

1.2. Os serviços prestados integram:

1.2.1. Veiculação de spots em emissoras de rádio AM e FM comercial e educativa no Estado de Santa Catarina, com mensagem de utilidade pública, tendo a duração de 30" (trinta segundos) gravados, podendo ser transformado em 60" (sessenta segundos), fazendo assim a conversão de mercado, produzidos e editados pela Secretaria de Estado da Comunicação de Santa Catarina (SECOM) e pelos respectivos órgãos de Assessoria de Comunicação do Ministério Público do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**

Estado de Santa Catarina (MPSC), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), a serem veiculados de segunda-feira à sexta-feira, entre 7h e 20h.

1.2.2. Veiculação de vídeos (VTs) em emissoras de televisão aberta no Estado de Santa Catarina, com mensagens de utilidade pública, com duração de 30" (trinta segundos) gravados, podendo ser transformado em 60" (sessenta segundos), fazendo assim a conversão de mercado, produzidos e editados pela Secretaria de Estado da Comunicação de Santa Catarina (SECOM) e pelos respectivos órgãos de Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), a serem veiculados de segunda-feira a sexta-feira, nas seguintes faixas de horário:

Manhã	6h às 9h
Meio-Dia	11h às 14h
Tarde	18h às 22h

1.2.3. Serão enviados às emissoras pela ACAERT, sempre até às 15h (quinze horas) do dia anterior ao início da veiculação, todas as mensagens produzidas pela Secretaria de Estado da Comunicação de Santa Catarina (SECOM) e pelos respectivos órgãos de Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), cabendo à emissora credenciada veiculá-las em sua programação.

1.2.4. As emissoras associadas à ACAERT receberão os spots ou vídeos necessariamente através da entidade.

1.2.5. A ACAERT, de comum acordo, apresentará à SECOM, MPSC, TCE-SC e PJSC, a relação dos veículos por elas representados que serão credenciados na forma da lei.

1.2.6. A operacionalização do presente instrumento será de responsabilidade da ACAERT junto aos seus representados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meio de crédito bancário na conta corrente informada pelos veículos credenciados, e acontecerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a respectiva conferência e aceite do objeto por parte da SECOM, do MPSC, do TCE/SC e do PJSC, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo ainda com as demais exigências administrativas em vigor, entregues pelos partícipes, nos termos do art. 63 da lei n. 4320/64 e do art. 42, da Instrução Normativa N. TC-20/2015, no que couber.

2.2. Os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços prestados poderão ser efetuados diretamente para a ACAERT, que por sua vez os repassarão na sua totalidade, para as emissoras responsáveis pela veiculação, desde que, para tanto, possuam procuração dos Credenciados com poderes específicos para receber e dar quitação.

2.2.1. Os repasses realizados pela ACAERT aos credenciados serão comprovados aos órgãos contratantes, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do pagamento.

2.3. O valor da Nota Fiscal somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital de Credenciamento e no próprio Contrato que será firmado com os veículos por intermédio da ACAERT.

2.4. No caso da apresentação da documentação fora das normas citadas no Edital de Credenciamento ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, os órgãos contratantes ficam autorizados a efetuar o pagamento somente depois de processadas as alterações e retificações determinadas à Credenciada, sem



prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei e no Edital de Credenciamento.

2.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade.

2.6. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por cada órgão contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Os fiscais do contrato e os órgãos de controle externo terão acesso irrestrito à documentação pertinente à execução dos serviços e à liquidação da despesa, a qual deve ser entregue imediatamente, quando solicitada, ou no prazo acordado entre as partes, que nunca será superior a 10 (dez) dias.

2.7. Quando possuir procuração, a ACAERT poderá receber os valores correspondentes às divulgações e os repassarão na sua totalidade para aos veículos credenciados, conforme o veiculado por cada um.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotações orçamentárias serão definidas no Chamamento Público que terá por objeto o credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, e rádios, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no território do Estado de Santa Catarina, para veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **4.1. DA ACAERT**

4.1.1. Cabe à ACAERT conjugar esforços com o Estado de Santa Catarina, por meio da SECOM, do MPSC, do TCE/SC e do PJSC, para promover a divulgação de informações de utilidade pública e notícias relativas às atividades de interesse da população catarinense.

4.1.2. Prestar apoio técnico para a SECOM, ao MPSC, ao TCE/SC e ao PJSC no credenciamento dos veículos habilitados e interessados em promover a divulgação das informações.

4.1.3. Identificar, em comum acordo com as conveniadas, as emissoras de rádio e de televisão estabelecidas no território catarinense, sua abrangência geográfica e estabelecer o custo das inserções.

4.1.4. Distribuir o material de divulgação produzido pela SECOM, pelo MPSC, pelo TCE/SC e pelo PJSC entre os veículos por ela representados de acordo com o plano de mídia.

4.1.5. Efetuar a coordenação e intermediar a gestão entre a SECOM, o MPSC, o TCE/SC e o PJSC, e os veículos por ela representados e credenciados acerca da divulgação das inserções.

4.1.6. Controlar, verificar e acompanhar a divulgação das inserções enviadas aos veículos por ela representados e credenciados pela SECOM, pelo MPSC, pelo TCE/SC e pelo PJSC.

4.1.7. Encaminhar à SECOM, ao MPSC, ao TCE/SC e ao PJSC, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à divulgação, relatório do material enviado aos veículos representados, discriminando detalhes da publicação, quais sejam, nome do veículo, data e horário da veiculação, quantitativo das veiculações, entre outros, como os demais comprovantes de despesa previstos no art. 42 da Instrução Normativa N. TC-20/2015, no que couber.

4.1.8. Encaminhar à SECOM, ao MPSC, ao TCE/SC e ao PJSC, após a veiculação das inserções, as Notas Fiscais dos veículos, além dos demais documentos exigidos para o processo de pagamento;

4.1.9. Encaminhar à SECOM, ao MPSC, ao TCE/SC e ao PJSC a documentação exigida dos veículos de que tenham procuração para a cobrança.

4.1.10. A ACAERT firmará termo de adesão com cada emissora associada, especificando as condições de prestação de serviço.



4.1.11. Poderá, de acordo com sua possibilidade e critério, prestar auxílio, quando demandada, na gestão/operacionalização da produção de conteúdo e pesquisa de impacto e entendimento, oriundo de uma necessidade técnica da SECOM, do MPSC, do TCE/SC e do PJSC, especificamente sobre a operação destes serviços, cabendo a estes a atividade relacionada à criação e conceituação do conteúdo das mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, tais como o estudo, concepção, planejamento, apresentadores/locutores, dentre outros serviços, do material a ser produzido.

4.1.12. No caso de possuir procuração, a ACAERT poderá receber os valores correspondentes à veiculação solicitada pela SECOM, pelo MPSC, pelo TCE/SC e pelo PJSC, e os repassará, posteriormente, aos veículos credenciados.

#### **4.2. DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**

4.2.1. Promover procedimento de Chamamento Público tendo por objeto o credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, e rádios, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no território do Estado de Santa Catarina, para veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário.

4.2.2. Credenciar as emissoras de rádio e televisão aberta estabelecidas no território catarinense interessadas em promover a divulgação das mensagens de utilidade pública objeto deste instrumento, conforme parâmetros técnicos e econômicos orientados pela ACAERT.

4.2.3. Firmar, com interveniência da ACAERT, termo de adesão com cada veículo credenciado, especificando as condições de prestação do serviço.

4.2.4. Informar ao MPSC, TCE/SC e PJSC as emissoras de rádio e televisão aberta credenciadas por meio do Chamamento Público de que trata o item 4.2.1.

4.2.5. Produzir e disponibilizar os vídeos (VTs) e mensagens de áudio (spots) gravados às emissoras de rádio e TV, respectivamente, a serem veiculadas, bem como a planilha de veiculação, até as 15h (quinze horas) do dia anterior a veiculação, exceto em casos de emergência.

4.2.6. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da ACAERT, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

4.2.7. Manter, sempre por escrito, os entendimentos com a ACAERT, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de três dias úteis.

4.2.8. Havendo interesse em alterar a programação diária estabelecida com as emissoras credenciadas, a Secretaria de Estado da Comunicação deverá comunicá-los, via ACAERT, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

#### **4.3. DO MPSC, TCE/SC E PJSC**

4.3.1. Verificar a conveniência de aderir ao procedimento de Chamamento Público/Credenciamento a ser efetivado pela Secretaria de Estado da Comunicação, que tem por objeto o credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, e rádios, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no território do Estado de Santa Catarina, para veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário, de que trata o item 4.2.1.

4.3.2. Utilizar o credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, e rádios, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no território do Estado de Santa Catarina, para veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário, de que trata o item 4.2.2.

4.3.3. Firmar, com interveniência da ACAERT, termo de adesão com cada veículo credenciado, especificando as condições de prestação do serviço.

4.3.4. Produzir e disponibilizar os vídeos (VTs) e mensagens de áudio (spots) gravados às



emissoras de rádio e TV, respectivamente, a serem veiculadas, bem como a planilha de veiculação, até as 15h (quinze horas) do dia anterior a veiculação, exceto em casos de emergência.

4.3.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da ACAERT, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

4.3.6. Manter, sempre por escrito, os entendimentos com a ACAERT, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de três dias úteis.

4.3.7. Havendo interesse em alterar a programação diária estabelecida com as emissoras credenciadas, o respectivo órgão contratante deverá comunicá-los, via ACAERT, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento tem duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

5.2. A vigência do presente instrumento poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser modificado em comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

6.2. Fica reconhecido às partes o direito de rescisão do presente Acordo sem qualquer tipo de ônus às entidades partícipes mediante comunicado formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI N. 13.709/2018**

7.1. É vedada aos convenentes/cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio/termo de cooperação para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. Os convenentes/cooperantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste convênio/termo de cooperação, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio/termo de cooperação.

7.3. Os convenentes/cooperantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste convênio/termo de cooperação, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os convenentes/cooperantes, para a execução do serviço objeto deste convênio/termo de cooperação, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

7.5. Os convenentes/cooperantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

7.6. Os convenentes/cooperantes ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**

convenentes/cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

8.1.1. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

8.1.2. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A SECOM providenciará a publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em jornal de circulação estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes elegem como foro do Acordo a Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas provenientes deste instrumento.

10.2. E, por estarem justas e acordes, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**JOÃO PAULO GOMES VIEIRA**

Secretário de Estado da Comunicação (SECOM)

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
(MPSC)

FRANCISCO JOSE RODRIGUES Assinado de forma digital por FRANCISCO  
DE OLIVEIRA NETO:2781 JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO:2781  
Dados: 2024.06.21 16:17:36 -03'00'

**FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**

Presidente do Tribunal de Justiça do  
Estado de Santa Catarina (PJSC)

**HERNEUS JOÃO DE NADAL**

Presidente do Tribunal de Contas  
do Estado de Santa Catarina  
(TCE/SC)

**FÁBIO BIGOLIN**

Presidente da Associação Catarinense de  
Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **WINK9782**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**JOAO PAULO GOMES VIEIRA** (CPF: 006.XXX.859-XX) em 21/06/2024 às 17:59:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2024 - 15:21:25 e válido até 11/01/2124 - 15:21:25.

(Assinatura do sistema)

**FABIO BIGOLIN** (CPF: 029.XXX.839-XX) em 21/06/2024 às 19:20:01

Emitido por: "AC CERTIFICA MINAS v5", emitido em 03/07/2023 - 10:20:00 e válido até 02/07/2024 - 10:20:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

**FABIO DE SOUZA TRAJANO** (CPF: 593.XXX.169-XX) em 24/06/2024 às 16:54:54

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 07/03/2023 - 16:20:00 e válido até 06/03/2028 - 16:20:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

**HERNEUS JOAO DE NADAL** (CPF: 195.XXX.519-XX) em 25/06/2024 às 18:17:09

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 21/05/2024 - 14:02:00 e válido até 21/05/2027 - 14:02:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VDT01fMzc4NTVfMDAwMDI3MDlfMjcxMF8yMDI0X1dJTks5Nzgy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SECOM 00002709/2024** e o código

**WINK9782** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## PLANO DE TRABALHO

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/SECOM/MPSC/PJSC/TCE-SC/2024**

#### **1 – DADOS DOS PARTÍCIPES**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO (SECOM)**

Com sede na Rodovia SC 401, nº. 4.600, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.897.667.0001-04, neste ato representada por João Paulo Gomes Vieira.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (MPSC)**, com sede na Rua Bocaiúva, nº. 1.792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.276.849/0001-54, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Fábio de Souza Trajano.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº. 90, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado por Herneus João De Nadal.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PJSC)**, com sede na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto.

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT)**, com sede na Rua Jerônimo Coelho, nº 280, Salas 302 e 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010- 030, inscrita no CNPJ sob o nº 75.487.009/0001-78, neste ato representada por Fábio Bigolin.

#### **2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**Início:** A partir da publicação do Acordo de Cooperação Técnica em epígrafe.

**Término:** 5 anos a partir da publicação do Acordo de Cooperação Técnica em epígrafe.

#### **3 - JUSTIFICATIVA**

Considerando que é dever do Estado orientar e informar a população acerca de questões de utilidade pública, com conteúdo informativo e/ou educativo, sem caráter publicitário, sobre as atividades desenvolvidas pelos entes integrantes de sua administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

Considerando o êxito do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2020, firmado entre o Estado de Santa Catarina e a Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de mensagens dessa natureza contendo orientações acerca do enfrentamento à emergência de saúde pública causada pelo coronavírus;

Considerando que atualmente a Secretaria Executiva de Comunicação do Estado de Santa Catarina não dispõe de contrato com veículos de imprensa que permita divulgar informações de utilidade pública a toda a população;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Prejulgado nº 1392, permitiu a contratação direta de veículos de imprensa, ainda que com a interveniência da ACAERT, para divulgação de mensagens de interesse público;

Firma-se o presente Acordo de Cooperação Técnica no intuito de dar cumprimento a seu objeto.

#### **4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação mútua de esforços entre os partícipes visando otimizar a operacionalização da veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou

informativo, sem conteúdo publicitário, dos entes integrantes da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina, nos veículos representados pela Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT).

## **5 – METAS A SEREM ATINGIDAS Pela**

### **ACAERT**

§ Conjugar esforços com o Estado de Santa Catarina para promover a divulgação de informações de utilidade pública e notícias relativas às atividades de interesse da população catarinense;

§ Prestar apoio técnico para a Secretaria de Estado da Comunicação no credenciamento dos veículos habilitados e interessados em promover a divulgação das informações;

§ Identificar, em comum acordo com as conveniadas, as emissoras de rádio e de televisão estabelecidas no território catarinense, sua abrangência geográfica e estabelecer o custo das inserções;

§ Distribuir o material de divulgação produzido pela Secretaria Executiva de Comunicação entre os veículos por ela representados de acordo com o plano de mídia;

§ Efetuar a coordenação e intermediar a gestão entre a Secretaria Executiva de Comunicação e os veículos por ela representados e credenciados acerca da divulgação das inserções;

§ Controlar, verificar e acompanhar a divulgação das inserções enviadas aos veículos por ela representados e credenciados pela Secretaria Executiva de Comunicação;

§ Encaminhar à Secretaria Executiva de Comunicação, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à divulgação, relatório do material enviado aos veículos representados, discriminando detalhes da publicação, quais sejam, nome do veículo, data e horário da veiculação, quantitativo das veiculações, entre outros;

§ Encaminhar à Secretaria Executiva de Comunicação, após a veiculação das inserções, as Notas Fiscais dos veículos, além dos demais documentos exigidos para o processo de pagamento;

§ Encaminhar à Secretaria Executiva de Comunicação a documentação exigida dos veículos de que tenha procuração para a cobrança;

§ A ACAERT firmará termo de adesão com cada emissora associada, especificando as condições de prestação de serviço;

§ No caso de possuir procuração, a ACAERT poderá receber os valores correspondentes à veiculação solicitada pela Secretaria Executiva de Comunicação, e os repassará, posteriormente, aos veículos credenciados.

### **Pela SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO:**

§ Credenciar as emissoras de rádio e televisão aberta estabelecidos no território catarinense interessados em promover a divulgação das mensagens de utilidade pública objeto deste instrumento, conforme parâmetros técnicos e econômicos orientados pela ACAERT;

§ Firmar, com interveniência da ACAERT, termo de adesão com cada veículo credenciado, especificando as condições de prestação do serviço;

§ Produzir e disponibilizar os vídeos (VTs) e mensagens de áudio (spots) gravados às emissoras de rádio e TV, respectivamente, a serem veiculadas, bem como a planilha de veiculação, até as 13h (treze horas) do dia

anterior a veiculação, exceto em casos de emergência;

§ Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da ACAERT, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

§ Manter, sempre por escrito, os entendimentos com a ACAERT, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de três dias úteis.

§ Havendo interesse em alterar a programação diária estabelecida com as emissoras credenciadas, a Secretaria Executiva de Comunicação deverá comunicá-los, via ACAERT, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

### **3 – ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Etapas	Período	
	Início	Término
Ajustes administrativos	Maio/2024	Junho/2024
Publicação do Acordo de Cooperação	Junho/2024	-
Elaboração do Edital de Credenciamento, Plano de Mídia e ajustes administrativos	Junho/2024	Julho/2024
Credenciamento dos veículos de comunicação	Julho/2024	Julho/2029
Veiculações de mensagens de utilidade pública, com conteúdo e/ou informativo da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado	Julho/2024	Julho/2029
Pagamento dos serviços, mediante comprovação	Julho/2024	Julho/2029
Encerramento do Acordo	-	Julho/2029

### **4 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não haverá transferência de recursos entre as partes.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**JOÃO PAULO GOMES VIEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**FABIO BIGOLIN**  
Presidente da Associação  
Catarinense de Emissoras de Rádio  
e Televisão (ACAERT)

matrícula 0654249201, durante o usufruto de férias, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024.

#### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1003652

#### PORATARIA Nº 1725/GABS/SAP/2024 de 24/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00152502/2023, RESOLVE:

**SUBSTITUIR**, o servidor **NEVIO DALL AGNOL**, matrícula 0924101901, pelo servidor **ROGER EDMILSON GABINESCKI**, matrícula 0379628001, como **PRESIDENTE**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** no âmbito do Fundo Rotativo Regional Oeste (RF06), a contar da data de publicação.

#### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1003471

#### PORATARIA Nº 1744/GABS/SAP/2024 de 25/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11 do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00016798/2024, RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 870/GABS/SAP/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.232, de 26/03/2024, referente a **CONVOCAÇÃO**, do(a) servidor **DANIEL PLINIO MOREIRA**, matrícula 0972183501 para desempenhar suas atividades junto à Diretoria de Segurança e Operações, a contar de 01/06/2024.

#### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1003589

## AGRICULTURA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU FDR 168/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Arabutã, representada pela Srª. Leani Kapp Schmitt. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 25/06/2024 e término em 24/06/2034. SGP-e SAR nº 910/2024.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 290/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Belmonte, representada pelo Sr. Jair Antonio Giumbelli. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 25/06/2024 e término em 26/06/2034. SGP-e SAR nº 913/2024.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 289/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, representada pelo Sr. Airton Antonio Reinehr. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 25/06/2024 e término em 24/06/2034. SGP-e SAR nº 912/2024.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAR

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 161/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura

Municipal de Massaranduba, representada pelo Sr. Odenir Deretti. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no Processo SGP-e citado abaixo. Início da vigência em 13/12/2023 e término em 12/12/2033. SGP-e SAR nº 2074/2023.  
Cod. Mat.: 1003707

## COMUNICAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/SECOM/MPSC/PJSC/TCE-SC/2024.

Processo: SECOM 2709/2024

Objeto: Acordo de Cooperação Técnica para conjugação mútua de esforços visando otimizar a operacionalização e veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo e sem conteúdo publicitário, nos veículos representados pela Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), que celebram entre si o Poder Executivo de Santa Catarina, o Ministério Público de Santa Catarina, o Tribunal de Contas de Santa Catarina, o Poder Judiciário de Santa Catarina e a ACAERT.

Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

Signatários: João Paulo Gomes Vieira pela Secretaria de Estado da Comunicação, Fábio de Souza Trajano pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Herneus João De Nadal pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto pelo Poder Judiciário de Santa Catarina e Fábio Bigolin pela Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão.

Cod. Mat.: 1003778

## EDUCAÇÃO

#### PORATARIA Nº 1732 de 25/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo SED 114287/2024, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 560 de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.217 de 05/03/2024, de JULIANA CAMILO SANTANA PICKLER, matrícula nº 0612.153-5-06, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB ENG. ANNES GUALBERTO, código 811000087610, município de Braço do Norte, na parte referente à data fim que deverá ser: 07/12/2024.

#### PORATARIA Nº 1733 de 25/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo SED 114289/2024, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 560 de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.217 de 05/03/2024, de JULIANA CAMILO SANTANA PICKLER, matrícula nº 0612.153-5-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB ENG. ANNES GUALBERTO, código 811000087610, município de Braço do Norte, na parte referente à data fim que deverá ser: 07/12/2024.

#### PORATARIA Nº 1734 de 25/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo SED 115.626/2024, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 560 de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.217 de 05/03/2024, de RENATA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 0635.854-3-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB SANTA TEREZINHA, código 765000802760, município de Brusque, na parte referente à data fim que deverá ser: 08/11/2024.

#### PORATARIA Nº 1735 de 25/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo SED 115631/2024, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 560 de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.217 de 05/03/2024, de VERIDIANE CRISTINA SARTOR,

matrícula nº 0346.276-5-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB SANTA TEREZINHA, código 765000802760, município de BRUSQUE, na parte referente à data fim que deverá ser: 20/09/2024.

#### PORTARIA Nº 1736 de 25/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo SED 115.989/2024, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 560 de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.217 de 05/03/2024, de SUZANA PATRICIA TESORI, matrícula nº 0985.705-2-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB CELESTINO JOSÉ DO NASCIMENTO, código 766000866810, município de Ouro Verde, na parte referente à data fim que deverá ser: 03/12/2024.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1003703

#### PORTARIA Nº 1731 de 25/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6.844/1986, conforme Processo SED 7888/2024, para atuar no Núcleo de Tecnologia Educacional/NTE da Coordenadoria Regional de Educação de Brusque, LUCIANA MAFRA, matrícula nº. 0339.081-0-04, cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a contar da data de publicação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA Nº 1737 de 25/06/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6.844/1986, conforme Processo SED 113316/2024, na EEB Altamiro Guimarães, código 779000028950, em Antonio Carlos/SC, a servidora ANA PAULA LAUREANO RICARDO, matrícula nº 0612972-2-01, com 40 horas semanais, no período de 04/07/2024 a 31/07/2024.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1003706

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1738 de 25/06/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SED 50294/2024, DESIGNADA pela Portaria Nº 824 de 04/04/2024, DOE Nº 22.239 de 05/04/2024, pag.10, do Senhor Secretário de Estado da Educação, tendo em vista o disposto no Artigo 43, da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010 (Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina), por estar em lugar incerto e não sabido, CITA, pelo presente edital, (F. J. K.), matrícula nº 305.895-6, Professor ACT, do município de Tunápolis/SC, para comparecer na oitiva que acontecerá no dia 28/06/2024 as 14:00h, por meio da ferramenta GOOGLE MEET, (<https://meet.google.com/noz-fmrm-bdk?hs=122&authuser=1>), para responder ao o Processo Administrativo Disciplinar, que lhe é movido, sob pena de revelia. Fica também, CITADO para acompanhar, na condição de indicado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer, se quiser, assistir por advogado legalmente constituído, bem como, poderá apresentar, querendo, no máximo 3 (três) testemunhas, que deverão ser arroladas no ato do interrogatório, ou no prazo de 05 dias, conforme artigo 46, § 3º, da Lei Complementar nº 491/2010, além de poder juntar documentos e requerer as provas de seu interesse, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, em obediência ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório.

Vilson Von Borstel

Presidente da Comissão Disciplinar

Cod. Mat.: 1003726

## FAZENDA

#### PORATARIA Nº 159/2024/SEF – 25/06/2024

Altera os Anexos II, III, IV, V e VI da Portaria SEF N° 138/2024, de 07 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de retificação dos Anexos II, III, IV, V e VI da Portaria SEF N° 138/2024, de 7 de junho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos dos Anexos desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios alteradas, inseridas e/ou excluídas dos Anexos II, III, IV, V e VI da Portaria SEF N° 138/2024, de 07 de junho de 2024 conforme justificativas acostadas no Processo SGP-e SCC 8968/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEVERSON SIEWERT**

Secretário de Estado da Fazenda